

COMUNICADO

CONTÁBIL – Nº 01/2012

ASSUNTO: DIMOB - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS

Conforme determina o Artigo 1º da Instrução Normativa SRF nº 1.115 de 28 de dezembro de 2010, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (DIMOB) é de apresentação obrigatória para as pessoas jurídicas e equiparadas:

I - que comercializarem imóveis que houverem construído, loteado ou incorporado para esse fim;

II - que intermediarem aquisição, alienação ou aluguel de imóveis;

III - que realizarem sublocação de imóveis;

IV - que se constituírem para construção, administração, locação ou alienação de patrimônio próprio, de seus condôminos ou de seus sócios.

Portanto, solicitamos os dados abaixo referente 01/01/2011 à 31/12/2011 com urgência, pois o prazo final para entrega desta obrigação encerra-se no dia 29/02/2011.

A pessoa jurídica que deixar de apresentar a DIMOB no prazo estabelecido, ou que apresentá-la com incorreções ou omissões, sujeitar-se-á às seguintes multas:

I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário, no caso de falta de entrega da Declaração ou de entrega após o prazo;

II - 5% (cinco por cento), não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), do valor das transações comerciais, no caso de informação omitida, inexata ou incompleta.

Os dados solicitados na DIMOB são:

- Nome do Locador e CPF ou CNPJ ;
- Nome do Locatário e CPF ou CNPJ;
- Número e data de registro do contrato de locação (caso esteja registrado);
- Tipo do Imóvel (Urbano / Rural);
- Endereço do Imóvel;
- UF, Município e CEP;
- Rendimento Bruto;
- Valor da Comissão;
- Imposto de Renda Retido

Nome: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____